



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 067/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de mão de obra mecânica especializada para reparo de veículos da frota rodoviária da Secretaria Municipal de Educação., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	serviço de mão de obra para reparos de veículos. serviço de mão de obra para reparos de veículos da frota própria e do transporte Escolar (Caminha da Escola) da Secretaria Municipal de Educação.	1,000.00	HORA	125,000	125.000,00
VALOR TOTAL R\$					125.000,00

1.2. O objeto deste termo, de acordo com o levantamento realizado por esta Secretaria, atenderá um período de 12 (doze) meses.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. O serviço acima elencado atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2 Tal solicitação justifica-se em virtude da necessidade da execução e serviço de mão de obra para a manutenção e reparos da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, utilizados para transportar alunos das Escolas e Centros Infantis residentes nas zonas urbanas e rural do Município de Itaituba e, também, para visitas técnicas administrativas, pedagógicas das Coordenações e Diretorias da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Conforme o próprio Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) garante a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e servidores. No entanto, é normal que após horas em atividade constantes os veículos tenham que, obrigatoriamente, passar por manutenção/reparos para continuar realizando os serviços desempenhados por eles. Entretanto, quando se trata de transamazônica, estradas de chãos e vicinais da Região Oeste do Pará, a situação se agrava, porque vários desses veículos fazem o transporte escolar e outros prestam apoios técnicos em geral e trafegam nessas vias de acesso constantemente. Dessa forma, enfrentam situações adversas, precárias, como buracos, montanhas e acessos mal conservados e liso-escorregadios. Sendo assim, esses veículos precisam passar por reparos e manutenção frequentemente, para que possam continuar



desempenhando seus serviços com segurança e confiança.

2.4 Pelos fatos narrados nos autos é necessário a contratação de mão de obra mecânica para realização de reparos nos veículos utilizados nos serviços citados, através de procedimento licitatório prévio.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os serviços de mão de obra mecânica para reparo de veículos da frota rodoviária da Secretaria Educação/Fundo Municipal de Educação obedecerá às especificações descritas neste Termo de Referência, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. Os serviços de mão de obra mecânica para reparo de veículos deverá ser realizada de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para execução dos serviços não será superior a 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3.1. A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações dos serviços prestados, detalhando o tipo serviços, tipo de carro encaminhado para manutenção.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços de mão de obra mecânica para reparo de veículos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do(s) veículo(s) até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela CONTRATANTE, após conferência e teste dos serviços realizados, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos veículos com manutenção/reparos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos serviços realizados nos veículos.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços de manutenção e reparos nos veículos deverão ser refeitos, por conta e custo da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações deste Termo de Referência, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços nos veículos encaminhados para a realização de reparos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços de mão de obra.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0910.123610408.2.059 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0909.123610408.2.050 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços de mão de obra mecânica em veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços realizados nos veículos e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados nos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos serviços realizados com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos encaminhados para manutenção/reparos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços de mão de obra mecânica para veículos ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. Obriga-se, em caso de dúvida, comparecer a Contratante para sanar quaisquer dúvidas surgidas em detrimento dos serviços de mão de obra mecânica para veículos.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados nos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência do contrato para realização de serviços de mão de obra mecânica para veículos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 125.000,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de peças inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 06 de Julho de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO